



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais  
Secretaria-Executiva da Câmara de Comércio Exterior  
Comitê Financiamento e Garantia das Exportações

ATA DE REUNIÃO

*Para efeitos da Lei de Acesso à Informação - LAI (Lei nº 12.527/2011), o acesso a esse documento é restrito, considerando as informações reservadas, com base no inciso II do art. 23 da referida Lei, bem como as hipóteses de sigilo conforme inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.724/2012, especialmente o sigilo comercial.*

Às quinze horas do dia 15 de dezembro de dois mil e vinte e dois foi realizada a 185ª Reunião Ordinária do Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - Cofig, sob a presidência da Sra. Eliana Mesquita Hupsel no exercício do cargo de Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais Substituta, com a participação dos seguintes membros:

Sr. Rodrigo Dourado, representante titular da Casa Civil da Presidência da República; Sra. Juliana Larenas, representante suplente do Ministério da Defesa; Sr. Rodrigo Cota e Sr. Guilherme Laux, representantes titular e suplente, respectivamente da Secretaria do Tesouro Nacional, órgão inserido na estrutura da Secretaria Especial de Tesouro e Orçamento do Ministério da Economia.

Também estiveram presentes o Sr. Leonardo Diniz Lahud, Secretário-Executivo Adjunto da Secretaria-Executiva da Camex, e o Sr. Felipe Caixeta, Subsecretário de Financiamento ao Comércio Exterior Substituto. Como convidados, participaram da reunião representantes do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) do Banco do Brasil S.A.e da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF.

Verificada a existência de quórum, a Presidente do Cofig deu início à reunião, que tinha como objetivo deliberar sobre a seguinte pauta:

**MÓDULO I – ASSUNTOS GERAIS**

Para deliberação:

**1) Aprovação de Ata**

**Cofig:** Aprovou a Ata da 184ª Reunião Ordinária do Cofig, realizada em 28 de setembro de 2022.

**MÓDULO II – PROEX**

Para conhecimento:

**2) Mapas Orçamentários**

A representante do Banco do Brasil apresentou planilhas com os mapas orçamentários acerca da execução do Proex-Financiamento e do Proex-Equalização com posição em 30/11/2022:

Proex-Equalização: registrou-se a) Execução orçamentária: da dotação orçamentária de R\$ 800 milhões, houve execução financeira de R\$ 302,914 milhões; b) Passivo contratado: o total do

passivo do exercício de R\$ 302,373 milhões. Considerando a dotação orçamentária, a execução financeira e o passivo contratado com execução prevista, a disponibilidade orçamentária real era de R\$ 194,713 milhões.

Em relação à modalidade Proex-Financiamento, registrou-se: a) Execução orçamentária: da dotação orçamentária de R\$ 2,1 bilhões, houve execução financeira de R\$ 758,758 milhões; b) Passivo contratado: o total do passivo contratado era de R\$ 294,111 milhões, com a totalidade de sua execução prevista para o exercício de 2022. Considerando a dotação orçamentária, a execução financeira e o passivo contratado com execução prevista, a disponibilidade orçamentária real era de R\$ 1,047 bilhão.

**Cofig:** Tomou conhecimento sobre os mapas orçamentários do Proex, referentes a novembro de 2022, relatados pelo Banco do Brasil.

**Para deliberação:**

**3) Recurso Administrativo CNH Industrial – Proex - Financiamento - IN nº 82/2021**

O representante da Sucex/SE-Camex relatou o pedido de recurso administrativo apresentado pela empresa CNH Industrial com base na IN nº 82/2021 contra uma decisão do Banco do Brasil de negativa de desembolso do Proex Financiamento. Segundo o Banco, a empresa embarcou mercadorias antes da aprovação final do pedido, descumprindo o art. 17, IV, da Resolução CMN nº 4.897/2021. O pedido de reconsideração da decisão proferido pela empresa foi indeferido pelo BB, de modo que o referido recurso foi encaminhado para deliberação do Comitê, nos termos do art. 7º da IN nº 82/2021.

Ressaltou, ainda, que a comunicação do BB à empresa ocorreu em 09 de maio, que houve um questionamento da ABIMAQ ao BB, em 12 de julho e que somente em 02 de setembro a CNH apresentou recurso, de forma intempestiva, de acordo com os prazos previstos na Lei nº 9.784/1999, que dispõe sobre o Processo Administrativo, à qual a IN nº 82/2021 faz referência expressa para tratar de recurso administrativo em relação às operações no âmbito do Proex.

**Cofig:** Aprovou o não conhecimento do recurso, em razão da intempestividade, conforme previsão da Lei nº 9.784/1999.

**4 ) Relatório Anual Proex (Artigo 24 da Resolução Gecex 166/2021) - adendo sobre prática internacional**

O representante da Sucex ressaltou que, segundo o art. 24 da Resolução Gecex nº 166, de 23 de março de 2021, compete ao Cofig enviar ao Gecex, até o final do primeiro trimestre de cada ano, o Relatório Anual do Proex referente ao exercício anterior, contendo um comparativo com a prática internacional.

Em razão disso, a Sucex, na qualidade de Secretaria-Executiva do Cofig, apresentou, na 179a RO do Cofig, realizada em abril de 2022, uma primeira versão desse relatório. Naquele momento, no entanto, as principais publicações que avaliam as práticas internacionais de apoio oficial ao crédito à exportação ainda não haviam sido publicadas, de modo que a Sucex propôs elaborar um adendo ao relatório no segundo semestre de 2022, de forma complementar ao documento apresentado em abril. Esse adendo foi apresentado para avaliação dos membros do Cofig e deliberação de seu encaminhamento ao Gecex.

**Cofig:** Aprovou o encaminhamento do adendo ao Relatório Anual do Proex de 2021 para deliberação do Gecex.

**MÓDULO III - FGE/SCE**

## Para conhecimento:

### **5) Relatório Executivo de Risco**

O representante da ABGF apresentou o Relatório Executivo de Risco do FGE, posição em outubro de 2022, com informações sobre a exposição total por país e por setor, bem como o *run-off* dos 10 principais devedores. Segundo o relatório, a exposição total do FGE era de US\$ 6,78 bilhões – sendo a maior exposição relativa foi com os EUA, seguido por Venezuela, Cuba, Brasil e Peru. Em relação à exposição por segmento de atividade econômica, o setor de transporte aéreo representou 52,8% da exposição, seguido dos setores de infraestrutura (30,1%), energia elétrica (5,4%) e defesa (4,6%).

Segundo o Relatório de Desempenho do FGE, foi informado que a Provisão de Seguro a Liquidar (PSL) teve uma redução de aproximadamente 21%, devido, principalmente, a sinistros pagos no mês de setembro/2022 referentes à Venezuela e à Cuba.

**Cofig:** Tomou conhecimento do Relatório Executivo de Risco do FGE, referente a outubro de 2022, apresentado pela ABGF.

### **6) Mapa Orçamentário – SCE/FGE em 2022**

O representante da Sucex apresentou dotação orçamentária para o pagamento de indenizações no valor de R\$ 1,105 bilhão, conforme dados extraídos do SIOP em 12 de dezembro de 2022. Informou que até aquele momento, o valor empenhado havia sido de R\$ 923,209 milhões (ainda não liquidados), a disponibilidade orçamentária era de R\$ 182,784 milhões, bloqueio orçamentário da JEO de R\$ 121,496 milhões, remanejamento não atendido no valor de R\$ 61,287 milhões e indenizações programadas somente de operações sinistradas de R\$ 224,716 milhões, totalizando um saldo final negativo de R\$ 224,716 milhões.

Em relação aos potenciais ingressos, foram elencadas as novas operações aprovadas e não concretizadas, com valor de prêmios totalizando aproximadamente R\$ 327 milhões e as recuperações de créditos inadimplidos no valor de US\$ 284 milhões (R\$ 1,476 bilhão) a serem recebidos ao longo dos próximos exercícios.

O representante da Sucex informou que o último pedido de suplementação orçamentária foi solicitado em 26 de outubro de 2022. À época o valor solicitado foi de aproximadamente R\$ 139 milhões, no entanto o valor necessário seria superior ao solicitado.

**Cofig:** Tomou conhecimento do Mapa Orçamentário do SCE/FGE, apresentado pela Subsecretaria de Financiamento ao Comércio Exterior/Sucex.

## Para deliberação:

### **7) Aprovação do produto de Garantia Interbancária de Termos e Condições de Oferta (Bid Bond) para operações de exportação de bens e serviços de indústrias do setor de defesa e alteração de item da Nota Técnica Atuarial do Fundo de Garantia à Exportação - FGE, para a inclusão do respectivo modelo de precificação**

Os representantes da Sucex e da ABGF apresentaram proposta de inclusão do item 4.5 na atual Nota Técnica Atuarial do FGE visando à criação de novo produto de garantia - *Bid Bond*, que garantiria a indenização, mediante o pagamento de prêmio, caso o tomador não cumprisse com as obrigações assumidas no contrato de oferta de licitação, de fornecimento ou de prestação de serviços. Segundo o relatado, esse produto teria previsão no art. 5º da Lei nº 9.818/1999 e seria voltado para o setor de defesa, no entanto ainda não teria sido regulamentado como as demais modalidades de garantias contratuais.

A alteração na NTA seria necessária para a criação desse novo produto de garantia, bem como, para determinar a técnica de precificação do prêmio a ser pago. Conforme determinação do Art. 4<sup>a</sup>, inciso I, do Decreto 4.993/2004, compete ao Cofig submeter ao Gecex proposta relativa às diretrizes e aos critérios para concessão de assistência financeira às exportações e de prestação de garantia da União, razão pelo qual essa proposta seria encaminhada para deliberação do Gecex.

De acordo com as informações prestadas pela ABGF, os produtos atualmente oferecidos pelo FGE, *refundment bond* e *performance bond*, são utilizados na fase pós licitatória e o *Bid Bond*, um produto a ser utilizado durante a fase licitatória em concorrências no exterior, para o fornecimento de bens ou prestações de serviços garantindo preços e condições propostas anteriormente em contrato.

**Cofig:** Aprovou o encaminhamento da proposta de alteração da NTA para deliberação do Gecex.

## **MÓDULO IV – OUTROS ASSUNTOS**

### **Para conhecimento:**

#### **8) Memorando de Entendimento Brasil/ Angola**

O representante da Sucex relatou o histórico do relacionamento financeiro bilateral entre Brasil e Angola desde os anos 80, formalizando o compromisso brasileiro em conceder certos montantes de crédito e o compromisso angolano em estabelecer as estruturas de garantia acordadas. A partir de 2005, os valores dos créditos passaram a aumentar de maneira gradativa e o compromisso angolano era de depositar periodicamente, por meio da empresa estatal Sonangol, o valor equivalente à venda de 20 mil barris de petróleo por dia, em conta do governo brasileiro gerida pelo Banco do Brasil, conhecida como “conta petróleo”. Tais depósitos eram utilizados para a amortização de financiamentos contratados com o Proex-Financiamento e com o BNDES e para a composição de contas-garantia. Até 2007, a maior parte dos financiamentos era concedida com recursos do Proex-Financiamento, porém, posteriormente, passaram a contar com a combinação de financiamento do BNDES, Proex-Equalização e SCE/FGE. Entre 2005 e 2018, foram celebrados sete memorandos de entendimento, cada um deles estabelecendo nova linha de crédito e reiterando o compromisso angolano com a constituição das garantias.

Em janeiro de 2018, as partes assinaram novo memorando, no qual era reiterado novamente o compromisso angolano em manter a “conta petróleo”. No entanto, tendo em vista as restrições do BNDES para atuar em novas operações de apoio à exportação de serviços de infraestrutura, o governo angolano optou por quitar sua dívida com o BNDES e com o Proex-Financiamento, de forma antecipada, em 2019. O valor total da dívida remanescente era de US\$ 589 milhões.

Ao longo do ano de 2022, o governo angolano propôs a negociação de uma nova linha de crédito, porém não mais atrelada a pagamentos pela Sonangol referenciados em petróleo, tendo em vista que essa prática foi considerada inadequada para a gestão da dívida do país, conforme orientação de organismos multilaterais. Nesse contexto, a Embaixada da República de Angola enviou ao Ministério da Economia a Nota Verbal nº 146/BEM.ANG.BRA/2022, de 11 de outubro, mediante a qual propôs a abertura de linha de financiamento para projetos públicos e privados.

Foram apresentadas as condições da proposta angolana, bem como possibilidades de contraproposta, observando as diretrizes sobre crédito à exportação da OCDE.

**Cofig:** Tomou conhecimento do relato sobre as negociações Brasil e Angola, apresentado pela Subsecretaria de Financiamento ao Comércio Exterior/Sucex.

## Para deliberação:

### 9) Consolidação de Normativos anteriormente dispostos em Atas de Reuniões do COFIG

O representante da Sucex apresentou a minuta de Instrução Normativa do Cofig destinada a consolidar em um único normativo e tornar públicas as decisões constantes em atas esparsas, tomadas pelo Cofig, em reuniões anteriores. Visando, portanto, o exercício de consolidação de normativos, transparência e adoção de melhores de práticas regulatórias.

Explicou que a minuta trata de três pontos: estabelecimento de alçadas sobre pleitos de cobertura do SCE/FGE, prazo de validade das Promessas de Garantia (PGs) em relação a coberturas já aprovadas e recurso administrativo (no caso de indeferimento).

O texto da minuta foi circulado e alterado pelos membros do Cofig resultando em uma versão final do documento (documento Sei nº30416925).

**Cofig:** Aprovou a Minuta de Instrução Normativa, condicionada à aprovação da PGFN.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Toledo Cabral Cota, Membro**, em 03/01/2023, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Mesquita Hupsel, Secretário(a) Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais Substituto(a)**, em 03/01/2023, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Duarte Dourado, Coordenador(a)-Geral**, em 04/01/2023, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ribeiro Larenas, Membro**, em 09/01/2023, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **30616502** e o código CRC **2A33F82D**.